

**LEI Nº 3.570, DE 11 DE MARÇO DE 2016**

(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 3324/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - A Rua 10-B, trecho compreendido entre o lote 32 da quadra 21 até a Rua 14, passa a denominar-se RUA RUBENS ANGANUZZI (Reitor)."*

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO**

Aos 11 de Março de 2016 – 317º da Fundação

**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

**Paulo Henrique de Campos Soranz**  
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 12/03/2016